



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta Protocolo de Colaboração -
Transportes Anuais - RF Tá-Mar

INFORMAÇÃO N.º: 58/GGEAA/2024

NIPG: 3102/24

DATA: 2024/02/26

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
27-02-2024

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Em Exercício de Funções

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
27-02-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, em exercício,

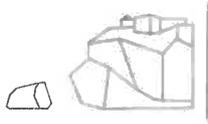
Em anexo, remeto a Minuta de Protocolo de Colaboração referente ao apoio anual dos transportes para as saídas do Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré.

À consideração superior.

26-02-2024



Rute Constantino



Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e o Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré.

Considerando que o Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré tem agendado ao longo do ano várias permutas de saídas com ranchos folclóricos de outros concelhos;

Considerando que estarão em exibição vários ranchos folclóricos oriundos de várias zonas do país;

Considerando enriquecedor apoiar o transporte deste rancho folclórico para promoção da Nazaré e da sua cultura;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos desta índole;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente em exercício, Manuel António Águeda Sequeira, como Primeiro Outorgante;

E

O **Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré**, com contribuinte fiscal n.º 501 202 447, sedado na Rua Dr. Ruy Rosa – Apartado 60, representada pelo Presidente da Direção, Paulo António Tacha Mendes;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao deslocamento do Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré a outras zonas do País.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Assegurar a cedência de até 4 (quatro) transportes anuais, em território nacional, ao rancho folclórico adulto;
2. Assegurar a cedência de até 2 (dois) transportes anuais, em território nacional, ao rancho folclórico infantil;

Cláusula Terceira

Ao Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré compete:

1. A organização do evento;
2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo;



3. Prestar todas as informações necessárias para a reserva do transporte (data, horários e destino) ao Gabinete de Eventos do Município da Nazaré, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por 2 (duas) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia __/__/2024.

Nazaré, ___ de _____ de 2024

O Primeiro Outorgante

(Manuel António Águeda Sequeira)

O Segundo Outorgante

(Paulo António Tacha Mendes)